

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.740 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a “Semana Pinhal” no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

(Autores: Gustavo Pozzi - Vereador - PP e Larissa Camargo - Vereadora - PCdoB)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Pinhal” no Calendário Oficial de Eventos do Município a ser realizada na semana do dia 11 de março de cada ano.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.741 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Obreiro Universal” e dá outras providências.

(Autor: Paulo Vieira - Vereador - PP)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Obreiro Universal”, a ser anualmente comemorado no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.742 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 348.369,96 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	005	10.302.2077.2.138	174.008,18
18.02.00	3.3.90.30	002	10.301.2076.2.278	174.361,78
TOTAL				348.369,96

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 23.725, de 16 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.743 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 1.676.890,58 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.33	001	12.368.2041.2.159	1.676.890,58
TOTAL				1.676.890,58

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	4.4.90.51	001	12.361.2044.2.161	28.000,00
08.01.00	3.3.90.39	001	12.366.2047.2.163	24.935,20
08.01.00	4.4.50.52	001	12.368.2041.2.173	63.752,00
08.01.00	3.3.90.30	001	12.368.2062.2.081	600.000,00
08.02.00	4.4.90.51	001	12.361.2046.2.165	43.454,84
08.03.00	3.3.90.39	001	12.365.2049.2.166	800.000,00
08.03.00	4.4.90.51	001	12.365.2049.2.166	116.748,54
TOTAL				1.676.890,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.744 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.1.90.11	001	12.368.2062.2.081	6.000.000,00
TOTAL				6.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.1.90.16	001	12.368.2062.2.081	1.000.000,00
08.01.00	3.3.90.46	001	12.368.2062.2.184	3.000.000,00
12.01.00	3.3.90.46	001	04.122.2062.2.184	2.000.000,00
TOTAL				6.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 674 de 22 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.742, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.125/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 348.369,96 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.742, de 22 de outubro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	005	10.302.2077.2.138	174.008,18
18.02.00	3.3.90.30	002	10.301.2076.2.278	174.361,78
TOTAL				348.369,96

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Fica consequentemente revogado o Decreto Municipal nº 663, de 17 de outubro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 675 de 22 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.743, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 31.840/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.676.890,58 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.743, de 22 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.33	001	12.368.2041.2.159	1.676.890,58
TOTAL				1.676.890,58

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	4.4.90.51	001	12.361.2044.2.161	28.000,00
08.01.00	3.3.90.39	001	12.366.2047.2.163	24.935,20
08.01.00	4.4.50.52	001	12.368.2041.2.173	63.752,00
08.01.00	3.3.90.30	001	12.368.2062.2.081	600.000,00
08.02.00	4.4.90.51	001	12.361.2046.2.165	43.454,84
08.03.00	3.3.90.39	001	12.365.2049.2.166	800.000,00
08.03.00	4.4.90.51	001	12.365.2049.2.166	116.748,54
TOTAL				1.676.890,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 676 de 22 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.744, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 32.042/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis

milhões de reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.744, de 22 de outubro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.1.90.11	001	12.368.2062.2.081	6.000.000,00
TOTAL				6.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.1.90.16	001	12.368.2062.2.081	1.000.000,00
08.01.00	3.3.90.46	001	12.368.2062.2.184	3.000.000,00
12.01.00	3.3.90.46	001	04.122.2062.2.184	2.000.000,00
TOTAL				6.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 677 de 22 de outubro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 496.990,28.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 467/25, e
CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 23.000, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 496.990,28 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.34	001	08.244.2005.2.022	453.610,28
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	30.000,00
43.02.00	3.3.90.34	005	08.244.2019.2.039	7.980,00
43.02.00	3.3.90.34	005	08.244.2016.2.031	1.400,00
43.02.00	3.3.90.36	005	08.244.2019.2.039	4.000,00
TOTAL				496.990,28

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
42.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2005.2.022	453.610,28

44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	30.000,00
43.02.00	3.3.90.33	005	08.244.2019.2.039	7.980,00
43.02.00	3.3.90.30	005	08.244.2016.2.031	1.400,00
43.02.00	3.3.90.30	005	08.244.2019.2.039	4.000,00
TOTAL				496.990,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 678 de 22 de outubro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.506.000,00.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 29.048/25, e

CONSIDERANDO que o art. 29, da Lei Municipal nº 22.725, de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no órgão abaixo relacionado, crédito adicional no valor de R\$ 1.506.000,00 (um milhão e quinhentos e seis mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
37.01.00	3.3.90.39	001	04.131.2022.2.043	1.506.000,00
TOTAL				1.506.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos da anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
37.01.00	3.3.90.30	001	04.131.2022.2.801	39.824,00
37.01.00	3.3.90.33	001	04.131.2022.2.801	2.515,58
37.01.00	3.3.90.36	001	04.131.2022.2.801	17.880,25
37.01.00	3.3.90.39	001	04.131.2022.2.801	115.671,89
37.01.00	3.3.90.40	001	04.131.2022.2.801	497.355,14
37.01.00	4.4.90.52	001	04.131.2022.2.801	13.499,48
38.01.00	4.4.90.52	001	18.541.2038.2.262	500.000,00
42.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2005.2.022	319.253,66
TOTAL				1.506.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de outubro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

EXPEDIENTE	
Diário Oficial do Município de São Carlos Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência Edição revisada por: Mirian Spadacini, 22/10/2025 17:06 Edição supervisionada por: Cristiano Pedrino, 22/10/2025 17:16 Jornalista Responsável (MTB): Glória Saratt (16.701) E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000	